



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

Análise da viabilidade para contratação de empresa especializada para execução de gradil metálico para fechamento externo do ESF Central, incluindo execução de mureta, instalação de portões e paisagismo, conforme projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura e Projetos – SEINFRA, em atendimento a Secretaria de Saúde do município de Chapadão do Sul/MS.

2. Legislação

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes Leis:

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA

Lei 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

Decreto nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 - Plano de Contratação Anual

3. Justificativa da Necessidade Da Contratação

A presente contratação visa a execução de gradil metálico para fechamento externo do ESF Central, garantindo maior segurança, controle de acesso e preservação do patrimônio público.



Ressalta-se que a obra do ESF Central se encontra em fase de conclusão, sendo necessária a execução do fechamento externo como etapa complementar indispensável para o pleno funcionamento da unidade.

A ausência de fechamento adequado pode comprometer:

- A segurança dos usuários e servidores;
- A integridade dos equipamentos e da estrutura recém-executada;
- O controle de acesso ao local;
- A adequada utilização do espaço público.

Dessa forma, a implantação do gradil torna-se essencial para possibilitar a entrega da unidade em condições adequadas de uso, garantindo sua funcionalidade, segurança e organização.

A solução proposta contempla a execução de mureta, instalação de gradil metálico, portões e paisagismo, conforme definido em projeto e memorial descritivo.

Ademais, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a proteção do investimento realizado na construção da unidade de saúde, evitando danos, depredações e usos indevidos antes e após sua inauguração.

4. Referência A Outros Instrumentos de Planejamento

A presente contratação está alinhada com as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei nº 1.1488, de 11 de dezembro de 2025 – LOA e o Plano de Contratação Anual - PCA, disposto através da Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025, onde estão definidas as diretrizes orçamentárias para o programa de mobilidade e infraestrutura.

5. Requisitos da Contratação

A contratada deverá providenciar, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias após assinatura do Termo Contratual** pelas partes, a seguinte documentação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis técnicos pela execução, recolhidas junto ao CREA/MS ou CAU/MS;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Instalação de Placa da obra instalada no local da execução;



A contratada deverá ainda:

- Executar os serviços conforme os projetos, memorial descritivo e normas da ABNT vigente;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, inclusive com fornecimento e uso obrigatório de EPIs e EPCs.

Após a entrega de toda documentação relacionada no item anterior, a Fiscalização da Contratante emitirá a **Ordem de Serviço** para início da execução da obra.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

Será de total responsabilidade da empresa contratada realizar a verificação e conferência das condições do local, bem como garantir que os serviços executados atendam integralmente às especificações técnicas do projeto, assegurando a correta instalação do gradil, portões e demais elementos, com qualidade, segurança e durabilidade.

5.1 Critérios de Medição e Pagamento

5.1.1 O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado em período de **02 (dois) meses, totalizando 60 (sessenta) dias de obra.**

a) O valor da obra será pago conforme medições realizadas, em consonância com o cronograma físico-financeiro, estimando-se inicialmente 02 (duas) medições.

b) O cronograma físico-financeiro tem caráter estimativo, haja vista as peculiaridades técnicas que ocorrem durante a execução de uma obra. A não execução de etapas na data prevista pelo cronograma será objeto de análise da Fiscalização, que informará à Administração as conclusões sobre o caso e as providências que entender cabíveis, pautando-se sempre pelo ritmo razoável de execução e a data prevista para a conclusão dos serviços.

c) As medições serão realizadas pela Fiscalização, que elaborará a planilha com as parcelas executadas de cada etapa (no período e acumulada).

d) A Fiscalização somente irá considerar na medição os materiais e equipamentos empregados na obra. Em hipótese alguma serão considerados como execução de serviço os materiais entregues na obra, porém não empregados.



5.1.2 Caso o andamento dos serviços justifique a realização de mais de uma medição mensal, fica desde já autorizada.

5.1.3 A medição da Administração Local da obra será aferida proporcionalmente aos serviços executados no período, sendo vedado em qualquer momento que a porcentagem da medição acumulada da Administração seja maior do que os serviços executados (em porcentagem).

5.1.4 Caso seja verificado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (Engenheiro/Arquiteto e Encarregado/Mestre) não estejam sendo executados satisfatoriamente, seja por incapacidade técnica dos funcionários, pelo não cumprimento da carga horária estipulada ou por sua ausência, a Fiscalização notificará a contratada pelo descumprimento de cláusulas contratuais, resultando em abertura de procedimento administrativo específico para apuração de penalidade.

5.2 Do Recebimento

O recebimento da obra ou serviço ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

5.3 Garantia

Será exigida do licitante vencedor, visando boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada de acordo com as condições previstas no edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



5.4 Da Garantia da Execução

Nos termos das Leis nº 14.133/2021, Lei nº 10.406/2002 e Lei nº 8.078/1990, o prazo quanto a responsabilidade pela execução da obra como um todo, incluindo o solo e os materiais nela empregados, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, vide art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021. Deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia, especialmente aquelas relacionadas a estruturas metálicas, fundações e execução de obras.

5.5 Da Subcontratação

Não será permitida subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Consórcio

Tendo em vista que o valor da contratação não é de grande vulto e o objeto não ser de alta complexidade, havendo diversas empresas nesse ramo, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

5.7 Qualificação Técnica

5.7.1 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, dentro do prazo de validade.

5.7.2 A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica profissional mediante a apresentação da documentação abaixo:

1. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

a.1) O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:

a.1.1) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA ou CAU.

a.2) A vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:

a.2.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

a.2.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;



a.2.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

a.2.4) Se autônomo ou subcontratado: cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e a licitante acompanhado de cargo e função na empresa licitante.

a.3) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (emitido pelo CREA ou CAU) de execução de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar.

a.3.1) Entenda-se por serviço similar:

- Execução de gradil metálico;
- Instalação de cercamento ou fechamento perimetral;
- Execução de estruturas metálicas;
- Execução de obras civis de pequeno porte com fundação e alvenaria associada.

Não será exigida comprovação de parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.8 Disposição sobre apresentação de propostas com desconto superior a 25%

As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições orçamentárias que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto oferecido. As composições deverão ser elaboradas considerando o item de maior relevância no orçamento, conforme listados a seguir:

Item 2.2 – Fornecimento e instalação de gradil em tela revestida em PVC de alta resistência, malha 5x20cm, fio 4,30mm, fixado em postes metálicos, incluindo fixadores e bloco em concreto, conforme orçamento base.

Para que a análise da composição seja realizada, as empresas licitantes deverão atender aos seguintes requisitos:

1. Elaboração da composição orçamentária:
 - A composição do item deverá ser elaborada pela empresa licitante com fundamento nas informações constantes do projeto e do memorial descritivo;



- Deverá contemplar, obrigatoriamente:
 - Materiais;
 - Equipamentos;
 - Mão de obras;
 - Observando, preferencialmente, os parâmetros e modelos adotados pelo sistema SINAPI.
2. Demonstração dos valores com descontos:
- Apresentar notas fiscais de aquisições recentes (emitidas até dois meses antes da apresentação da proposta);
 - Ou fornecer orçamentos detalhados, assinados por fornecedores;
 - Ou, no caso de utilização de estoque próprio:
 - Relatório fotográfico datado;
 - Notas fiscais de aquisição;
 - Declaração de utilização dos itens na obra.
3. Comprovação da viabilidade financeira:
- Demonstrar, de forma detalhada e clara:
 - Custos diretos;
 - Custos indiretos;
 - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
 - Demais elementos pertinentes.

A não apresentação de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá resultar na desclassificação da proposta, conforme disposto na legislação vigente, especialmente nos dispositivos legais que tratam de preços inexequíveis em licitações públicas.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante apresentar todos os documentos, cálculos e demais elementos necessários para validação do desconto ofertado.

5.9 Função Social da Licitação

Não se aplica

5.10 Pagamento

5.10.1. O valor decorrente da execução do objeto do CONTRATO está estimado em **R\$ 125.479,70** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove e setenta centavos).

5.10.2. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda,



constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

5.10.3. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com a medição e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de Protocolo online - 1DOC – Chapadão do Sul, disponível no endereço <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.

5.10.3.1 A não realização do protocolo eletrônico na plataforma (1.Doc) da Nota Fiscal pela contratada/detentora da ata, em até 03 (três) dias, contabilizados a partir da emissão da “NF”, poderá ensejar a adoção de medidas administrativas.

5.10.3.2. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

5.10.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

5.10.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal) e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

5.10.6. Deverão ser seguidas todas as determinações contidas na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, publicada no Diário Oficial nº 2.871 do dia 06 de outubro de 2022, no sítio do Município de Chapadão do Sul: <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/diariooficial>. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

5.10.7. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e



anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei de Licitações (14.133/2021).

5.10.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

5.10.9. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial.

Parágrafo único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

5.10.10. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

5.10.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

5.10.10.2. Nos termos da IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alicerçado na Cláusula 19ª do Edital, os seguintes preceitos deverão ser observados e fielmente cumpridos pela Contratada, sendo que os anexos ao Edital: (Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Proposta do Vencedor Atualizada) deverão ser enviados ao Departamento de Contabilidade para aferições competentes. O Livro de Obra (Diário de Obra) deverá ser encaminhado juntamente com o Boletim de Medição ao Departamento de Contabilidade, objetivando aferirem as prerrogativas atinentes à IN RFB 2110, de 17 de outubro de 2022.

5.10.10.3. Conforme disposto em Edital, deverão ser analisadas as seguintes Retenções Tributárias previstas na IN RFB 2110/2022:

- Retenção da Contribuição Previdenciária – INSS (art. 110);



- Fato Gerador Prestação de Serviços mediante Cessão de mão de obra/empreitada global/parcial (arts. 111, 112 e 113);
- Dos casos não sujeitos a retenções (art. 114);
- Da apuração da Base de Cálculo da Retenção (arts. 116, 117, 118 e 119);
- Das deduções da Base de Cálculo (art. 120);

5.11 Do Reajuste e do Reequilíbrio Econômico Financeiro

No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

5.11.1 No caso de execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data da proposta da empresa contratada, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC/SINAPI ou que venha a substituir.

5.11.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato (recomposição de preços), proveniente de entendimento constitucional, art. 37, XXI da Constituição Federal, disposto no art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

5.11.3 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme preconiza o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de não deferimento.

6. Estimativa Das Quantidades

Por se tratar de obra de engenharia a ser executada no regime de empreitada por preço global, todos os quantitativos estimativos constam da planilha orçamentária, que será anexa ao processo.

O prazo de execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro, está estimado em **02 (dois) meses de execução**, com vigência contratual de até **03 (três) meses**, considerando prazos administrativos para medição, pagamento e recebimento definitivo. A presente contratação refere-se à execução de gradil metálico para fechamento externo do ESF Central, incluindo mureta de fixação, instalação de portões e serviços de paisagismo, conforme projetos e memorial descritivo.

O custo estimado da obra é de **R\$ 125.479,70 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove e setenta centavos)**.



7. Levantamento de Mercado e Justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Trata-se de obra de engenharia, que demanda a execução de serviços técnicos especializados, já definidos em Projetos Básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o presente processo.

No levantamento de mercado realizado, foram analisadas diferentes soluções técnicas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, prazo de execução, manutenção e adequação ao uso público.

Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

- * Execução de muro em alvenaria;
- * Execução de cercamento com gradil metálico;

Após análise comparativa, optou-se pela execução de gradil metálico, por apresentar melhor relação custo-benefício e maior adequação às necessidades da Administração, considerando:

- * Maior visibilidade da área interna, contribuindo para a segurança;
- * Melhor ventilação e integração com o ambiente externo;
- * Menor custo de execução em relação ao muro em alvenaria;
- * Execução mais rápida, compatível com a fase final da obra do ESF;
- * Facilidade de manutenção;
- * Melhor adequação estética ao padrão de edificações públicas;

A alternativa de execução de muro em alvenaria foi descartada por apresentar:

- * Maior custo global;
- * Maior prazo de execução;
- * Redução da visibilidade, podendo comprometer a segurança passiva do local;

Adicionalmente, foi prevista a execução de paisagismo, como medida complementar à solução adotada, visando:

- * Melhorar a qualidade ambiental do espaço;
- * Proporcionar conforto visual aos usuários;
- * Contribuir para a valorização urbanística da unidade;

A solução mais adequada identificada no mercado é a contratação de empresa especializada em engenharia, tendo em vista que a Administração Pública não dispõe de mão de obra, equipamentos e estrutura necessários para a execução direta dos serviços.



Não se vislumbra alternativa técnica viável que não seja a contratação de terceiros para execução do objeto.

O objeto possui especificações técnicas claras, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, podendo ser descrito de forma objetiva no edital, garantindo ampla competitividade entre os licitantes.

Dessa forma, recomenda-se a realização de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço, nos termos do inciso XXXVIII do art. 6º e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia de baixa complexidade técnica, com critérios objetivos de julgamento.

Nos termos da legislação vigente:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

(...)

art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No presente caso, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de contratação com objeto definido, escopo delimitado e execução imediata.

Deverão ser observadas as prerrogativas previstas no art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legais.

8. Estimativas de preços

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou os critérios definidos através da Lei 14.133/21, artigo 23, § 2º, inciso I, bem como no Decreto Federal nº 7.983/2013, sendo o custo global de referência para a obtido a partir do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e do boletim de preços da Agência Estadual de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL.



Todos os preços obtidos na pesquisa encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, elaborada com base em composições oficiais, estando também resumidos no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 1799/26, anexo ao processo.

O valor estimado para a execução da obra é de **R\$ 125.479,70 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove e setenta centavos).**

O orçamento foi elaborado considerando a incidência de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 27,70%, conforme composição apresentada nos anexos do processo.

Todas as composições de custos, bem como o quadro demonstrativo de preços, encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.

9. Descrição Da Solução Como Um Todo

Houve a análise das necessidades da unidade, com levantamento das carências existentes e definição das soluções técnicas a serem contempladas no projeto.

A partir dessas informações, foram elaborados os projetos pela equipe da Secretaria de Infraestrutura e Projetos, contemplando a execução de gradil metálico para fechamento externo do ESF Central, incluindo mureta de fixação, instalação de portões e implantação de paisagismo, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.

A solução será executada por meio de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas necessárias à completa execução da obra, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Execução de fundações e mureta de fixação;
- Instalação de gradil metálico e portões;
- Execução de paisagismo;
- Limpeza final e entrega da obra.

Verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia, tendo em vista que a Administração não dispõe de equipe técnica, equipamentos e estrutura suficientes para execução direta dos serviços.

A fase de execução será acompanhada por fiscais designados, responsáveis pelo monitoramento do desempenho, qualidade e cumprimento do cronograma da obra.

Deverão ser observadas as normas relativas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, bem como a utilização de materiais e técnicas que garantam



durabilidade, eficiência e menor impacto ambiental, nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021.

Ao término da execução, a obra será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto na legislação vigente e nas condições estabelecidas no contrato.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não haverá parcelamento da contratação, por não se mostrar técnica e economicamente viável, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A execução do objeto envolve serviços interdependentes, tais como fundação, mureta, instalação do gradil, portões e paisagismo, que demandam compatibilização técnica e execução integrada.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade final da obra, gerar incompatibilidades técnicas entre etapas, dificultar a fiscalização e resultar em aumento de custos administrativos.

Dessa forma, mostra-se mais adequado e eficiente que a execução ocorra de forma integral, sob responsabilidade de uma única empresa contratada.

11 – Do Gerenciamento de riscos

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas deverão ser consideradas pelos fiscais como acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Licitação deserta ou fracassada.	Baixa	Médio	Identificação prévia de possíveis fornecedores e ampla divulgação do certame, visando ampliar a competitividade.
Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	Baixa	Alto	Convocação dos licitantes remanescentes ou repetição do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 24.651.200/0001-72

Empresa não mantém as condições de habilitação	Média	Alto	Monitoramento contínuo da documentação e adoção de medidas administrativas.
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Definição de cronograma detalhado, fiscalização contínua e aplicação de penalidades.
Execução inadequada do gradil, mureta ou portões	Média	Alto	Acompanhamento técnico, exigência de conformidade com projeto e memorial.
Necessidade de ajustes não previstos	Baixa	Médio	Avaliação prévia do local e acompanhamento técnico durante a execução.
Materiais utilizados fora das especificações	Baixa	Alto	Controle de qualidade, conferência no recebimento e exigência de substituição.

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS



A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/21.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de obras.

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contratações de OBRAS, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA ou CAU, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA

Deverão ser feitas anotações referentes a reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução.



Estas anotações deverão ser feitas e constarem do “Diário de Obra”, que deverá ser devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços;

Observar se as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, estão sendo obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS

Cabe à Fiscalização, acompanhar o bom andamento das obras e a observância das exigências contratuais. Caberá ao fiscal, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores.

A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários e demais pessoas envolvidas na obra, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Devendo fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, conforme especificado abaixo.

A contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos trabalhos, observadas as especificações mínimas estabelecidas.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça:

- Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;



- Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos bem como por radiações nocivas;
- Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;
- Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;
- Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços, Luvas e Mangas de Proteção:

- Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.
- Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, ou de borracha de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

- Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lameados, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;
- Calçados de couros: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:

- Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

- Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos de Proteção Respiratória:

- Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;
- Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;
- Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações em concentrações prejudiciais à saúde.

Equipamento para Proteção do Tronco:



- Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Equipamentos de Proteção Coletiva

a) Bandeja Protetora para Lixo:

- Será exigida instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar fragmentos, advindos da reforma, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.
- A Instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

b) Proteção e Combate a Incêndio: Deverá ter projeto adequado de combate a incêndio, de acordo com a legislação, para o canteiro.

- Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Contratada para prevenir riscos de incêndio ao canteiro.

Correrão também por conta da Contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos das instalações, equipamentos relacionados anteriormente.

Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços registrados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da área em trabalho até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

As medições, o registro fotográfico (com data) e a fiscalização da obra serão realizados pelo(a) Engenheiro/Arquiteta designado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.

Ficará reservada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto em Contrato ou Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato e seus complementos.

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

Compete especificamente à fiscalização:



- Exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido quanto ao recebimento da obra;
- Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

Deverão ser consideradas, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência com o projeto e de acordo com o cronograma de execução.

Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de boletins de medição realizados pela fiscalização, atestados pelo engenheiro fiscal da obra e após o cumprimento de condições contratuais e apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, no ajuste ou acordo ou na nota de empenho, como por exemplo: comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), comprovantes de recolhimento de FGTS, etc.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico <http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento> ou protocolada pessoalmente, no Almoarifado Central, sito ao endereço:

Almoarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul

Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro

CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562-2873

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.



- 7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.
- 7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.
- 7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no “1DOC – Chapadão do Sul”, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.
- 7.5. O fiscal, após conferir se as obras e/ou serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fara o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).
- 7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal “1DOC – Chapadão do Sul”, junto ao documento.
- 7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferencia, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Quando se tratar de obra a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o “Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico”, informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.

8.1 - O fiscal assinará no Boletim e no Relatório Fotográfico formalizado.

8.2 – Caso existam “Irregularidades”, estas deverão ser lançadas no portal “1DOC – Chapadão do Sul” junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão “COMUNICADO DE IRREGULARIDADE”.

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez



e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.

Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

O termo de recebimento da obra é formalidade contratual obrigatória em todos os contratos, pois formaliza a aceitação da Administração pela execução do objeto contratual.

Nos casos em que a contratada incorre em inexecução contratual, não concluindo a obra ou não entregando perfeitamente o objeto contratado, a Administração precisa sanear as pendências.

Após a informação de conclusão dos serviços pela contratada ou nos casos em que está “abandona a obra”, a Administração fica impossibilitada de cumprir os requisitos legais para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.

Quando isto ocorrer, o gestor do contrato, com o auxílio da equipe de fiscalização, deve emitir o Termo de Atendimento de Pendências, conforme abaixo:

Fluxograma:

- Analisar a obra ou serviço entregue;
- Notificar a contratada para retificar ou concluir as pendências, no prazo a ser especificado de acordo com as pendências observadas;





- No caso de a contratada não retificar ou concluir as pendências, deve-se emitir o termo de saneamento.

OBS: A elaboração do Termo de Atendimento de Pendências não prejudica eventual penalização da contratada.

São exemplos de irregularidades:

- recebimento da obra com falhas visíveis de execução;
- descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
- descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
- omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;
- não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do “habite-se”.

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar novo Cronograma Físico e Financeiro para a devida apreciação da fiscalização e posterior aprovação pela CONTRATANTE.

O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados

e justificados:

- a) A alteração do projeto ou especificações, incluindo eventuais readequações técnicas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução contratual.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões





negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Deve ser notificada, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratado. Bem como com relação a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

12. Demonstrativo de Resultados Pretendidos

Pretende-se, com a presente contratação, a execução integral da obra de instalação de gradil metálico para fechamento externo do ESF Central, garantindo a adequada delimitação da área e a proteção do patrimônio público.

Busca-se assegurar:

- Maior segurança para usuários e servidores;
- Controle de acesso ao espaço público;
- Proteção da estrutura recém-construída, considerando que a unidade se encontra em fase final de execução;
- Redução de riscos de vandalismo e utilização indevida do espaço;
- Melhoria das condições estéticas e urbanísticas, com a implantação de paisagismo;

Dessa forma, a contratação contribuirá para a entrega da unidade em condições adequadas de funcionamento, atendendo ao interesse público e à finalidade institucional da Secretaria.



13. Providências para adequação do ambiente do órgão

Não serão necessárias adequações estruturais relevantes no ambiente do órgão para execução da contratação. Entretanto, deverão ser adotadas providências operacionais relacionadas à organização do canteiro de obras, controle de acesso e compatibilização com a realização da obra.

Quanto a fiscalização e gestão contratual, a Secretaria indicou a nomeação de servidores devidamente capacitados para o acompanhamento da execução da obra, conforme documentos que serão anexados ao processo.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação está relacionada à obra de construção do ESF Central, objeto do Contrato nº 05/2025, a qual se encontra em fase de conclusão.

A execução do gradil metálico para fechamento externo configura-se como etapa complementar necessária para a finalização da unidade, garantindo segurança, controle de acesso e adequada utilização do espaço público.

Não há contratações interdependentes em andamento que impeçam ou condicionem a execução do objeto, sendo a presente contratação autônoma, embora vinculada à conclusão da obra principal.

15. Critérios de sustentabilidade

Na concepção dos projetos e especificações, foram considerados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Utilização de materiais duráveis e de baixa manutenção, visando maior vida útil da estrutura;
- Emprego de materiais com tratamento anticorrosivo, reduzindo a necessidade de substituição frequentes;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- Adoção de práticas construtivas que minimizem desperdícios de materiais;
- Implantação de paisagismo, contribuindo para melhoria ambiental e estética do espaço.

16. Declaração de viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto, conclui-se que a contratação é viável e necessária para o atendimento das demandas do Município de Chapadão do Sul.



Considerando que:

- A contratação está alinhada às finalidades institucionais do Órgão;
- Apresenta viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- A relação custo-benefício mostra-se favorável;
- Há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação pretendida, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório.

Chapadão do Sul – MS, 28 de maio de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Responsável pela elaboração

Ana Carolina Vendramel Lessi – Matrícula 2149

Fiscal da Secretaria de Infraestrutura e Projetos

Cláudio Severino Martins – Matrícula 5948

Fiscal substituto:

Jhone Rodrigues Ferreira – Matrícula 6033

Gestor de contrato

Edilaine Lemes Dantas – Matrícula 1368

Gestor substituto

Daniele Barbosa Cecatto Kroetz – Matrícula 3129

Aprovado por:

ADRIANA MAURA MASET TOBAL,
Secretária Municipal de Saúde.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6261-4C60-929E-A4AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILAINE LEMES DANTAS (CPF 991.XXX.XXX-00) em 28/05/2026 16:05:09 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 28/05/2026 16:13:08 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 28/05/2026 16:15:25 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDIO SEVERINO MARTINS (CPF 023.XXX.XXX-11) em 28/05/2026 16:21:19 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JHONE RODRIGUES FERREIRA (CPF 020.XXX.XXX-88) em 29/05/2026 11:25:35 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/6261-4C60-929E-A4AE>